



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2021 M.C.A.

PREGÃO Nº 105/2021 –M.C.A. – Forma Eletrônica

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.478.637-6 SSP - PR e do CPF/MF sob nº 241.960.109-20, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a empresa **FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP**, CNPJ: 10.633.441/0001-84, com sede na Avenida Brasil, 8594, Bairro Coqueiral, Município de Cascavel – PR, representado pelo Sr. **PEDRO ARANA**, CPF: 614.799.429-87, telefone: 45 3326-7242 - 45 9 9960-6766, E-mail: fusaodental@hotmail.com; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos, para uso nas clínicas da Secretaria da Saúde, materiais e reagentes laboratoriais, para uso no laboratório, e materiais hospitalares (o registro de preços terá vigência de 12 meses)**, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO Nº 105/2021 – M.C.A. – Forma Eletrônica**;

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
2	1	700,00	KIT	Kit de higiene bucal composto de sacolinha plástica simples, fio dental, creme dental 50 g e escova dentária infantil com cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufos, contendo 28 tufos de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, medindo 15 cm, anatômico, com empunhadura	MEDFIO	5,4000	3.780,00
3	1	10,00	FR	Adesivo para união de resinas compostas fotopolimerizável, frasco com 06 grams, tampa com flip-top, apticula de carga de 5 mm, solvente a base de água e álcool, prime e adesivo em 1 so frasco, adesivo fotopolimerizavel	FGM	34,9000	349,00
4	1	5,00	CX	Articaïne anestésico 4% (cloridrato de articaïne) Articaïne 4% com epinefrina 1:100.000 caixa 100 unidades	DFL	145,8000	729,00
5	1	5,00	CX	BR0269851 - Anestésico local injetável contendo cloridrato de lidocaïne 2% com epinefrina 1:100.00 tubetes em vidro com 1,8 ml – Caixa com 50 Unidades	DFL	85,8000	429,00
7	1	3.000,00	Uni	BR0442145 Agulha odontológica, material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival/anestesia, dimensão: 30 G Curta, tipo ponta: com bisel trifacetado, tipo conexão: conector para seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: com protetor plástico e lacre	DFL	0,3600	1.080,00
14	1	10,00	FRS	Alveolex - principalmente indicado na prevenção e tratamento de alveolites após extração dental provocada principalmente pelos estafilococos e estreptococos Frasco com 10 gramas	IODONT OSUL	21,9700	219,70
16	1	10,00	CX	BR0357788 Anestésico local injetável contendo cloridrato de mepivacaïne 3% sem vasoconstritor, uso odontológico. Tubetes em vidro com 1,8ml, embalados em blister - caixa com 50 unidades	DFL	140,0000	1.400,00
17	1	10,00	CX	BR0269888 Anestésico local injetável tubetes em vidro com 1,8ml, embalados em blister. Mepivacaïne cloridrato, apresentação: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000 - caixa com 50 unidades	DFL	129,0000	1.290,00
18	1	10,00	FRS	BR0272913 Anestésico tópico-benzocaïne, concentração: 20%, uso: gel tópico - frasco com 12 gramas	DFL	6,7000	67,00
29	1	3,00	CX	BR0421266 - Filme radiográfico 57mm x 76mm adulto oclusal -	CAREST	370,0000	1.110,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

				caixa com 25 unidades	REAM		
30	1	2,00	CX	BR0415569 - Filme radiográfico 30.5 x 40.5 mm; adulto periapical	CAREST REAM	200,0000	400,00
				caixa com 150 unidades			
31	1	3,00	CX	BR0420611 Filme radiográfico 22x35mm) infantil periapical caixa com 150 unidades.	CAREST REAM	230,0000	690,00
32	1	10,00	FRS	BR0425821 Cariostático, componente:ácido fluorídrico, nitrato de prata, componente 2:hidróxido de amônia, aspecto físico:líquido - Frasco com 10 ml	AAF DO BRASIL	19,8000	198,00
33	1	10,00	Uni	BR0405602 Cimento odontológico, tipo:endodôntico, composição:hidróxido de cálcio, aspecto físico:pasta + pasta, apresentação:conjunto completo	HYDCA L	30,0000	300,00
34	1	10,00	Uni	BR0404551 Cimento odontológico, tipo:temporário, composição:óxido de zinco, aspecto físico:pó para preenchimento temporário de cavidades - coltosol 20g - vigodent	IODONT OSUL	9,0000	90,00
36	1	20,00	FRS	BR0341174 Clorexidina digluconato, concentração:0,12%, forma farmacêutica:colutório de solução para bochecho de clorexidina a 0,12% e flureto de sódio à 0,05% sabor menta - Frasco com 250 ml	PERLA ND	8,7500	175,00
37	1	20,00	SE	BR0426464 Condicionador dental, tipo:ácido fosfórico, concentração:37 % + clorexidina 2%, aspecto físico:gel com viscosidade moderada, que permita boa fluidez sem escoamento, intervalo de trabalho entre 15 e 60 segundos, contendo ácido fosfórico a 37% c/ clorexidina seringa 2.5 ml. (acid gel) - Seringa 2,50 mkl	BIODIN AMICA	3,5600	71,20
42	1	3,00	Uni	BR0427837 Espátula odontológica, material:aço inoxidável com pontas em titânio, modelo:nº 04, tipo uso:p/ aplicação e escultura de resina composta, características adicionais:duplo, cabo c/ silicone, esterilização:autoclavável	PRISMA	52,4600	157,38
43	1	50,00	Uni	BR0413309 Espelho bucal aço inoxidável e espelho plano n3 encaixe universal cabo padrão autoclavável, embalagem individual	MIRAG E	4,0000	200,00
54	1	5,00	Uni	BR0413514 Fórceps odontológico, material:aço inoxidável, tipo:adulto, número:18 l, características adicionais:molares superiores lado esquerdo, tipo uso:autoclavável	ABC	60,0000	300,00
56	1	5,00	Uni	BR0432452 Fórceps odontológico, material:aço inoxidável, tipo:adulto, número:16, características adicionais:molares inferiores ambos os lados	KOTA	60,0000	300,00
58	1	5,00	FRS	BR0374821 Formocresol, formaldeído + orto-cresol, 19% + 35% aproximadamente, em solução glicerínada - Frasco com 10 ml	BIODIN AMICA	5,0000	25,00
59	1	10,00	FRS	Fixador radiográfico - Frasco com 500 ml	AAF DO BRASIL	9,7000	97,00
60	1	10,00	FRS	Revelador radiográfico - Frasco com 500 ml	AAF DO BRASIL	9,7000	97,00
63	1	10,00	KIT	BR0436843 Cimento de ionômero de vidro, tipo:restaurador, alta viscosidade, ativação:autopolimerizável, aspecto físico:pó + líquido, apresentação:conjunto completo vitro fillc cor al - material utilizado para restaurações em dentes decíduos ou para forramento de cavidades	DFL	155,8800	1.558,80
69	1	4,00	FRS	BR0246952 Lubrificante odontológico, óleo mineral, spray com adaptador, caneta de alta e baixa rotação, sem cfc - Frasco com 200 ml	IODONT OSUL	20,2500	81,00
70	1	30,00	RL	BR0406145 Matriz odontológica, aço inoxidável, fita, , descartável - Rolo de 50 cm 5 mm	PREVE N	1,7000	51,00
78	1	15,00	Uni	BR0243287 Porta-agulha, material:aço inoxidável, tipo:mayo hegar, comprimento:15 cm	KOTA	33,0000	495,00
79	1	10,00	BI	BR0390513 Resina composta, fotopolimerizável, microhíbrida, pastosa a-1 para dentina - resina micro híbrida á base de microglas radiopaca, fotopolimerizável composta por: vidro bário alumíniofluoretado (0,02-2um), dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07um) tamanho médio de partículas 0,7 un oa10. - Bisnaga de 4 Grs	FGM	33,2500	332,50
80	1	10,00	BI	BR0390513 Resina composta, fotopolimerizável, microhíbrida, pastosa a-2 para dentina - resina micro híbrida á base de microglas radiopaca, fotopolimerizável composta por: vidro bário alumíniofluoretado (0,02-2um), dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07um) tamanho médio de partículas 0,7 un oa20. - Bisnaga com 4 Grs	FGM	34,0000	340,00
81	1	5,00	BI	BR0390513 Resina composta, fotopolimerizável, microhíbrida, pastosa a-3 para dentina - resina micro híbrida á base de microglas radiopaca, fotopolimerizável composta por: vidro bário	FGM	32,6600	163,30



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

				aluminiofluoretado (0,02-2um), dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07um) tamanho médio de partículas 0,7 un oa30. - Bisnaga com 4 Grs				
82	1	5,00	BI	BR0390513 Resina composta, fotopolimerizável, microhíbrida, pastosa b-2 - resina micro híbrida á base de microglas radiopaca, fotopolimerizável composta por: vidro bário aluminiofluoretado (0,02-2um), dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07um) tamanho médio de partículas 0,7 un ob20. - Bisnaga com 4 Grs	FGM	33,0000	165,00	
83	1	5,00	BI	BR0390513 Resina composta, fotopolimerizável, microhíbrida, pastosa a3,5 - resina a base de microglasradiopacaq, fotopolimerizável, composta por: vidro bário aluminiofluoretado, dióxido de silício altamente disperso de tamanho médio de partículas 0,7un - Bisnaga com 4 Grs	FGM	32,2100	161,05	
84	1	10,00	BI	BR0390513 Resina composta, fotopolimerizável, microhíbrida, pastosa b1 - resina a base de microglasradiopacaq, fotopolimerizável, composta por: vidro bário aluminiofluoretado, dióxido de silício altamente disperso de tamanho médio de partículas 0,7un ob10, bisnaga de 4g. - Bisnaga com 4 Grs	FGM	33,0000	330,00	
87	1	20,00	Uni	BR0413354 Seringa aço inoxidável autoclavável, 1,80ml, retrocarga, carpule refluxo tradicional	M.A EVALD O	36,5900	731,80	
88	1	15,00	Uni	BR0390778 - Selante do tipo : fósulas e fissuras. Característica adicional: fotopolimerizável material pronto para uso, contém flúor e atua como barreira física. Eficaz para redução de cáries na superfície oclusa dos dentes bisnaga de 2 gramas	FGM	19,0000	285,00	
93	1	10,00	PCT	BR0406288 Tira abrasiva - uso odontológico, material:aço inoxidável diamantado, tipo centro:centro neutro, comprimento:cerca de 140 mm, largura:cerca de 4 mm, tipo uso:estéril, descartável - Pacote com 12 unidades	BIODIN AMICA	6,0000	60,00	
96	1	20,00	FRS	BR0429586 Verniz dentário, tipo:cavitário, composição: resina e solvente - frasco com 15 ml	SS WHITE	23,1600	463,20	
97	1	10,00	KIT	BR0428166 Verniz dentário, composição:c/ fluoreto de sódio com flúor, contendo 5% de fluoreto de sódio, com substantividade (ação resmanescente por período prolongado após a aplicação) + frasco 15ml de solvente.	FGM	25,2500	252,50	
160	1	30,00	CX	BR0386979 Tubo para coleta de amostra biológica, material:vidro, volume: 2 ml, componentes:com citrato de sódio 3,2%, uso:coleta de sangue, característica adicional:à vácuo, esterilidade:estéril, descartável - caixa com 100 unidades	LABOR IMPORT	44,0000	1.320,00	
Valor total da Ata de Registro de Preços							20.344,43	

2.2- É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido. Os empenhos/ordens de compras emitidas antes do protocolo do pedido de reajuste dos preços deverão ser fornecidos nos valores contratados, **não cabendo reajuste para os empenhos já emitidos.**

2.3- Os preços dos Materiais a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Segunda, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens durante o prazo de vigência da ata é de **RS 20.344,43 (vinte mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos).**

2.4 - As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - Do prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de 10 (dez) dias contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Céu Azul, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.

3.2 – Do Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues no Centro de Saúde, na Rua Arnaldo Busato, 1240, centro - Céu Azul – PR, num prazo de 10 (dez) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

3.3 – Das Condições de Entrega e Recebimento:

3.3.1 - Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas.

3.3.2 - O produto deverá vir acompanhada da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.

3.3.3 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3.4 - Todo produto que – mesmo atendendo a marca cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

3.3.5 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

3.3.6 - Os produtos fornecidos deverão estar registrados no Ministério da Saúde e também devem apresentar lote e prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses ou 80% (oitenta por cento) do seu tempo de validade contando a data de fabricação, no momento da entrega.

3.3.7 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

3.3.8 - As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério de Saúde;

3.3.9 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada; as embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: números do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações;

3.3.10 - No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário;

3.3.11 - Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, e outros danos) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3(três) dias úteis efetuar a troca do produto danificado.

3.3.12 - Todos os produtos deverão atender as normatizações pertinentes aos produtos farmacêuticos, inclusive quanto ao Certificado de boas práticas de fabricação e Registro no Ministério da Saúde conforme o caso.

3.3.13 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação,



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.
- 4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.
- 4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.
- 4.4 - As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

- 5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de **20 de dezembro de 2021 a 19 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 6.1 – Compete a Administração Municipal:
- Administrar a presente ata de registro de preços;
 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
 - Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;
- 6.2 – Compete ao Fornecedor:
- Fornecer pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, os produto/serviços aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo I do Edital de Pregão nº 105/2021;
 - Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
 - Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 105/2021, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:
- o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
 - ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
 - os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
 - podará ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
 - o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
 - por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- 7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº 105/2021, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.
- 7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

8.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;

I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;

I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;

I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;

I.5 – no caso de reincidência:

I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;

I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;

I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

a) Fraude na execução do objeto registrado;

b) Comportamento inidôneo;

c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

8.2 – A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

8.3 – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

8.3.1 – Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.4 – A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e III do mesmo item.

8.5 – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

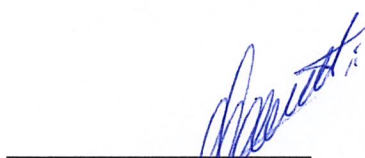
10.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 105/2021, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

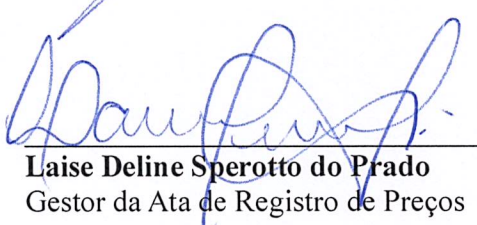
10.2 - Fica designada o(a) Senhor(a) **Laise Deline Sperotto do Prado**, como gestora e o(a) Senhor(a) **Leunilda Alhmann**, como Fiscal da Ata de Registro de Preços.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.4 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 20 de dezembro de 2021.

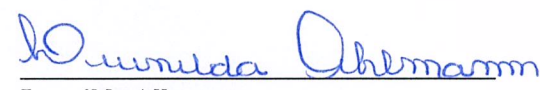

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador


Laise Deline Sperotto do Prado
Gestor da Ata de Registro de Preços

PEDRO
ARANA:61479942
987

Assinado de forma digital por
PEDRO ARANA:61479942987
Dados: 2021.12.22 10:53:55
-03'00'

PEDRO ARANA
Fusão Comércio de Produtos Odontológicos Ltda
Fornecedor


Leunilda Alhmann
Fiscal da Ata de Registro de Preços